



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
10ª COMISSÃO – COMTICDETRE

Projeto de Lei nº 242/2021, de autoria do Vereador Kennedy Marques, que
“**ALTERA** os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052
de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de
Manaus e dá outras providências.”

PARECER

O projeto em tela tem a finalidade de atualizar a Lei municipal 2052/2015, que dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no município de Manaus, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, para tornar mais rigoroso o comércio de animais no município, tendo em vista que a irregularidade deste comércio aumenta consideravelmente os índices de crimes ambientais com relação, principalmente, aos animais domésticos, bem como os índices de abandono nas ruas da cidade de Manaus, o que interfere diretamente na proliferação de zoonoses, saúde pública e limpeza pública, trazendo gastos extraordinários e evitáveis ao poder público.

Ressalta-se ainda, que é rotineira a apreensão e as ocorrências de animais que são submetidos a ambientes insalubres, maus tratos e reproduções desenfreadas, que muitas vezes levam essas matrizes a óbito, portanto, se fazem necessárias as devidas alterações e providências.

O presente projeto prevê a proibição do comércio de animais pela internet para evitar que pessoas amadoras tenham facilidade em comercializar esses animais sem qualquer preocupação com o seu bem-estar. A facilidade do anúncio de animais para venda pela internet abre a possibilidade que qualquer pessoa física ou jurídica possa fazê-lo. Essa liberalização generalizada pode submeter os animais a riscos inaceitáveis, pois não há qualquer garantia sobre as condições a que esses animais vivem tampouco se existe um acompanhamento adequado e profissional em relação aos animais.

Além disso, as páginas eletrônicas de anúncios e classificados se eximem da responsabilidade de qualquer ocorrência que possa configurar crime nos anúncios,

por essa razão, o projeto propõe a previsão das penas previstas na lei vigente também para o proprietário da página eletrônica que hospeda o anúncio.

O tema é de grande relevância, tendo em vista que o setor pet é um segmento que tem crescido exponencialmente, sendo assim, fundamental a sua regulamentação para garantir o bem-estar dos animais.

Portanto, somos **FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI Nº 242/2021**.

É o nosso parecer.

Manaus, 29 de março de 2022.



[Handwritten signature]
Vereadora Prof.^a Jacqueline
Relatora

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*